LEI Nº. 69 / 50

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DO CADASTRO PREDIAL DA CIDADE”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de dez mil cruzeiros (10.000,00) para custeio da parte que toca ao município no levantamento do cadastro predial da cidade que será realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através da Agência Municipal de Estatística.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 19 de abril de 1950.

Publicado e registrado nesta secretaria de Muriaé aos 20 de abril de 1950.